



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de retroescavadeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberta, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de equipamento Retroescavadeira Nova, objeto do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956087/2024, celebrado entre o Município de Bozano e a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 05 de setembro de 2024, às 8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h do dia da sessão (horário de Brasília).

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação para o fornecimento do equipamento agrícola, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
único	Retroescavadeira, nova, potência mínima de 80HP, tração 4x4, 04 cilindros, transmissão de quatro velocidades à frente e quatro a ré, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, capô basculante, caçamba traseira e dianteira com dentes, basculamento da caçamba frontal através de cilindro(s), bloqueio diferencial, pneus com no mínimo 12 lonas. Garantia mínima de 1 ano, com as 2 (duas) primeiras revisões gratuitas (incluindo materiais, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos), a serem realizadas na circunscrição do Município de Bozano (nos períodos recomendados pelo fabricante) e as demais revisões recomendadas pelo fabricante com mão de obra e deslocamento gratuito na circunscrição do Município de Bozano; treinamento operacional do equipamento para 2 operadores.	un	01

A entrega do equipamento deverá ser feita junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, em até 90 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**2.1** Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:

**2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2** O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

**3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.2.3** Se for o caso, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4** Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

**3.3** O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.4** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1** Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação do valor unitário do item, incluindo a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

**4.2** A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor** enviará os seguintes documentos:

##### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**5.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**5.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

**5.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**5.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**5.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.2.9** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)

**5.2.10** Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)

**5.2.11** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

### **5.4 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.4.1** Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

**5.4.1.1** Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

**5.4.2** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.4.2.1** Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.4.2.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **6. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**6.1** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

**6.1.1** Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**6.1.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

**6.1.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.1.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.1.5** Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

**6.2** Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

**7.2** Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo;

### **8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.2.1** Contenham vícios insanáveis;

**8.2.2** Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**8.2.3** Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.5** Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.5.1** Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**8.6** Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**8.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**8.6.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.6.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**8.6.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

**9.2** A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**9.5** Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**9.6** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

### **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações exigidas neste edital para credenciá-la a tais benefícios;

**10.2** Entende-se por empate ficto para fins da Lei Complementar nº 123, de 2006, as situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**10.3** Ocorrendo empate, serão observadas as seguintes regras:

**10.3.1** A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada (via sistema) para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço. Se apresentar nova proposta inferior à de menor preço no prazo de 5 (cinco) minutos, será declarada vencedora do certame;

**10.3.2** Se a beneficiária convocada na forma do subitem anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, pela ordem de classificação, será facultado às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes (que tiverem apresentado as declarações exigidas neste edital para credenciá-la a tais benefícios), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior;

**10.4** O disposto no item 10.3 não se aplica quando a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.5** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 deste edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.5.1** Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

**10.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**10.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.5.4** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.5.4.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**10.5.4.2** Empresas brasileiras;

**10.5.4.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.5.4.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital;

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

**11.4** Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

**12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**12.4** A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**12.5** Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- 13.1.1** Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 13.1.2** Julgamento das propostas;
- 13.1.3** Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.4** Anulação ou revogação da licitação.
- 13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;
- 13.3** Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:
- 13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.2** A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;
- 13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;
- 15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

**15.5.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.5.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega (90 dias) e não influencia na garantia do equipamento.

### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, à vista da Nota Fiscal apresentada.

**17.2** A despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras e Agricultura
Projeto	1.187	Aquisição de Retroescavadeira – Convênio 956087/2024 (1500, 1700)
Elemento	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (5628 e 2627)

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, número do Contrato Administrativo dele decorrente e do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956087/2024, celebrado entre o Município de Bozano e a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, além de identificação precisa e detalhada do equipamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**17.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega e aceite do equipamento;

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** O prazo de entrega do equipamento é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**18.2** O equipamento deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**18.3** A licitante vencedora será responsável pela qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se à promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

**18.4** Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituí-lo no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**18.5** O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

**18.6** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência;

**19.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**19.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- 19.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 19.2.2.
- 19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 19.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 19.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 19.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 19.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 19.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 19.9.2** Pagamento da multa;
- 19.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 19.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 19.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 19.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.1.8 e 19.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

**21.4** A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

**21.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 19 de agosto de 2024.

RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956087/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 002062/2024**

*Handwritten signature*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo II

Modelo **PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 8/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
único	Retroescavadeira, nova, potência mínima de 80HP, tração 4x4, 04 cilindros, transmissão de quatro velocidades à frente e quatro a ré, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, capô basculante, caçamba traseira e dianteira com dentes, basculamento da caçamba frontal através de cilindro(s), bloqueio diferencial, pneus com no mínimo 12 lonas. Garantia mínima de 1 ano, com as 2 (duas) primeiras revisões gratuitas (incluindo materiais, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos), a serem realizadas na circunscrição do Município de Bozano (nos períodos recomendados pelo fabricante) e as demais revisões recomendadas pelo fabricante com mão de obra e deslocamento gratuito na circunscrição do Município de Bozano; treinamento operacional do equipamento para 2 operadores.	un	01		

Validade da proposta: 60 dias

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

9



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao  
Município de Bozano

**Pregão Eletrônico nº 8/2024**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

10



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao  
Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 8/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

6



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 8/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Bozano

Referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI),  
**DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre  
plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 8/2024.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao  
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 8/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 6/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

\_\_\_\_\_  
(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)  
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VIII

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_”

.....  
**O MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de equipamento agrícola, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Contrato, o fornecimento de Retroescavadeira Nova, objeto do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956087/2024, celebrado entre o Município de Bozano e a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, que conterà as características mínimas previstas no anexo I deste Contrato, dele sendo parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

**2.1** A entrega do equipamento objeto deste Contrato ocorrerá junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, **em até 90 dias da ordem de fornecimento**, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**2.2** A CONTRATADA será responsável pela qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se à promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

**2.3** Verificada a desconformidade do equipamento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias ou substituí-lo no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

**2.3** O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**2.4** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico nº 8/2024, número deste Contrato Administrativo e do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956087/2024, celebrado entre o Município de Bozano e a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, além de identificação precisa e detalhada do equipamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte do objeto.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3** Garantir o equipamento contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

**3.4** A CONTRATADA fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço total corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras e Agricultura
Projeto	1.187	Aquisição de Retroescavadeira – Convênio 956087/2024 (1500, 1700)
Elemento	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (5628 e 2627)

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega e aceite do equipamento;

**6.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

**6.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico nº 8/2024, número deste Contrato Administrativo e do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 956087/2024, celebrado entre o Município de Bozano e a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, além de identificação precisa e detalhada do equipamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**6.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

**6.5** É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**6.6** Também é vedado pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**6.7** É ainda vedado pagar despesa em data posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega (90 dias) e não influencia na garantia do equipamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a obrigação da contratada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**9.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.6** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.7** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- 9.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;
- 9.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.3** As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 9.2.2.
- 9.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;
- 9.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.6** A aplicação das sanções previstas no item 9.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 9.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 9.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 9.9** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 9.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 9.9.2** Pagamento da multa;
- 9.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 9.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**9.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**9.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 9.1.6 e 9.1.10 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**9.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2024, parte anexa e integrante deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

**11.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

**11.2** O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública do Município, da União, e dos órgãos de controle interno e externo.

**11.2.1** Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações do equipamento, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*el*

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: